



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

EDITAL Nº 006/SMCEL 2022

A Prefeitura Municipal de Caçapava/SP, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, por meio da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, vem realizar Chamada Pública para conceder permissão de uso a Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária compreenda atividade social, assistencial, beneficente ou de interesse público, de espaços físicos destinados à exploração de pontos de venda de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco) e Alimentação e atividades recreativas, durante o **FESTIVAL SÃO JOÃO DE CAÇAPAVA**, entre os dias **22/06/2022 a 26/06/2022**, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

Os Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Propostas de Participação, para a participação da presente Chamada Pública, até o dia **25 de maio de 2022, que deverá ser protocolado até às 12:00 horas**, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, localizado na Rua São Bento, nº 48, Vila Antônio Augusto, de segunda a sexta-feira, entre 09h00 às 15h00 horas. A abertura dos envelopes será no dia **25 de maio de 2022 às 13:00 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, localizado na Rua São Bento, nº 48, Vila Antônio Augusto, Caçapava – SP, e os demais prazos e ações da Comissão de Análise se dará conforme estabelecido no Item 3.1.3 do presente Edital.

O evento acontecerá mediante o acompanhamento dos regulamentos que estabelecem as normas gerais de proteção de prevenção ao COVID-19.

DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo:

- a) PROMOVER A ATIVIDADE CULTURAL DO MUNICIPIO POR INTERMEDIO DO EVENTO DENOMINADO FESTIVAL DE SÃO JOÃO DE CAÇAPAVA, PERTENCENTE AO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VISIBILIDADE REGIONAL.
- b) Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil assim estabelecida no preambulo deste edital, que se pretendam estabelecer uma relação de cooperação na participação do Evento Festival São João de Caçapava, sem aporte de recursos financeiros públicos, em colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer na realização do evento que se dará entre os dias **22/06 a 26/06/2022**;
- c) Disponibilizar o espaço público para as Organizações da Sociedade Civil, para desenvolver atividades particulares para arrecadação de recursos mediante a comercialização de seus produtos tais como: **bebidas: cervejas, água, refrigerantes, sucos, Alimentação em geral e atividades recreativas**;
- d) Apoiar as Organizações da Sociedade Civil para a oportunidade de arrecadação de recursos para o desenvolvimento de suas atividades internas e externas, mediante Planos de Participação a ser apresentado;
- e) Criar um canal direto de comunicação entre as OSC e a Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, para proporcionar a realização de suas atividades junto ao Festival São João de Caçapava. As organizações da sociedade civil credenciadas nos termos deste Edital estarão aptas e terão prioridade na eventual oportunidade de firmar Termo de Cooperação, nos termos da legislação em vigor;
- f) Qualificar as OSC para colaborarem com o Festival São João de Caçapava de acordo com as atividades definidas no Termo de Cooperação;
- g) Compartilhar infraestrutura da Municipalidade para a execução das atividades das OSC junto ao Festival São João de Caçapava;



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

1 – DO OBJETO

A presente Chamada Pública tem como objeto conceder **permissão de participação** a Organizações da Sociedade Civil - OCS, de espaços físicos destinados à exploração de pontos de vendas de alimentação, bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco) e atividades recreativas, durante o **Festival São João de Caçapava**, com a realização da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

2 – DA PARTICIPAÇÃO DOS COORGANIZADORES

As instituições Coorganizadoras como FUSAM, FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E A IGREJA MATRIZ DE SÃO JOÃO BATISTA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA D'AJUDA, terão seus espaços reservados antecipadamente.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PLANOS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 O participante deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PLANOS DE PARTICIPAÇÃO, conforme ANEXO I, **em envelopes fechados**, subscritos na forma a seguir:

3.1.1 - O ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PLANOS DE PARTICIPAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PLANOS DE PARTICIPAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. XXX/2022
PARTICIPANTE:
CNPJ:

3.1.2 – O Planos de Participação

O Plano de Participação deverá ser apresentado, tendo em vista o princípio da transparência na utilização dos recursos arrecadados no Evento, bem como sua aplicação. A falta de apresentação inabilitará sumariamente a participante, conforme modelo constante no ANEXO I.

3.1.3 - DAS DATAS RELATIVAS ÀS FASES DO CHAMAMENTO

A cronologia estimada dos prazos referentes ao Chamamento Público fica assim distribuída:

DESCRIÇÃO	PRAZO
1) Publicação do Edital	11/05/2022
2) Recebimentos dos Planos de Participação e Documentação Das 9h00min às 15h30min, na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - Rua São Bento, nº 48, Vila Antônio Augusto - Caçapava - SP	11/05/2022 a 25/05/2022
3) Análise dos Planos de Participação	25/05/2022
4) Resultado Preliminar dos Planos de Participações - Jornal Local/Site Oficial	25/05/2022
5) Interposição de recursos Deverão ser entregues das 8h00min às 15h30min, na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, em envelope específico.	26/05/2022 e 27/05/2022
6) Análise dos Recursos	27/05/2022
7) Publicação e homologação da classificação Final das Propostas Planos de Participação, pela Comissão de Seleção	30/05/2022
8) Assinatura do Termo de Colaboração	31/05/2022



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

- a) As OSC's interessadas a celebrar a parceria, deverão apresentar o envelope de documentação entre os dias **11 a 25/05/2022** contendo a documentação e Proposta de Planos de Participação descrita no item "3.1", conforme modelo **ANEXO I** deste edital e a Descrição de atividades a serem desenvolvidas no Evento Festa de São João de Caçapava, conforme modelo **ANEXO IV**.
- b) As propostas de Planos de Participação deverão ser apresentadas exclusivamente por Organizações da Sociedade Civil sediadas no município de Caçapava, há pelo menos 05 (cinco) anos, devendo o objeto das Propostas de Planos de Participação serem executadas no município de Caçapava.
- c) As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO, conforme minuta **ANEXO II**.

4.1. - ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PLANOS DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados na participação deverão apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 - PARA FINS DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO AS OSC DEVERÃO APRESENTAR:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ ATIVO**).
- b) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil competente, ou cópia do Estatuto e eventuais alterações;
- c) Cópia da ata de eleição do quadro da atual diretoria e do conselho fiscal;
- d) Comprovante de endereço em que a OSC celebrante comprove funcionar no endereço registrado no CNPJ com sede ou domicílio no Município de Caçapava, para a execução do objeto.
- e) Possuir estrutura física para a execução dos serviços (Ex.: Contrato de Locação ou Cessão do Imóvel quando não próprio, Escritura ou Registro do Imóvel quando próprio);
- f) Apresentação de balanço patrimonial e ou balancete contábil do exercício de 2021, assinados pelo dirigente e pelo contador.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANOS DE PARTICIPAÇÃO:

Sendo o objetivo do presente chamamento a classificação de OSC's interessadas na Participação do FESTIVAL SÃO JOÃO DE CAÇAPAVA, a Comissão seguirá os seguintes critérios:

5.1 – Tempo de instalação do Município:

TEMPO DE INSTALAÇÃO	PONTUAÇÃO
De 5 a 10 anos	10 pontos
De 11 a 15 anos	15 pontos
Acima de 16 anos	20 pontos

5.2 – Ter caráter de atendimento social (número de atendimentos no ano de 2019, comprovação por fotos, lista de presença, relatórios de presença):



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

TOTAL DE ATENDIMENTOS	PONTUAÇÃO
De 30 a 100 atendimentos	10 pontos
De 101 a 200 atendimentos	15 pontos
Acima de 201 atendimentos	20 pontos

5.3 – Ter participado de outras iniciativas ao poder público, comprovação por fotos, portfólios, declarações, certificados e outros:

TOTAL DE PARTICIPAÇÕES	PONTUAÇÃO
De 01 a 03 ações	10 pontos
De 04 a 05 ações	15 pontos
Acima de 06 ações	20 pontos

5.4 - Cada quesito de avaliação acima terá uma pontuação de 10 (dez) a 20 (vinte). Somando-se os pontos, as organizações que obterem a maior pontuação serão HABILITADAS de acordo com o número de vagas para o preenchimento dos espaços disponíveis, e classificadas conforme ordem de maior pontuação.

5.4.1 – As entidades melhores classificadas farão uso da prerrogativa de escolha dos espaços disponíveis.

a) No caso do número de OSC's classificadas forem inferiores às necessidades de oferta do Município, todos os interessados serão classificados e convocados para a assinatura do Termo de Cooperação, com distribuição igualitária dos espaços;

b) No caso do número de interessados classificados for superior às necessidades de oferta do Município, este procederá à escolha mediante seleção apresentada no Resultado Final homologado pela Comissão de Seleção;

5.5 – Em caso de empate da pontuação, será feito sorteio, segundo § 2o do art. 30 da lei 8.666/93, na presença de 01 representante de cada organização.

5.6. - A OSC classificada assinará Termo de Cooperação para uso do espaço público após a homologação do presente certame.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

6.1. Após Homologação a Prefeitura Municipal de Caçapava emitirá o Termo de Cooperação ao classificado, **que deverá ser assinado em até 03 (três) dias úteis;**

6.2. Não ocorrendo a assinatura do Termo de Cooperação no prazo estabelecido, serão convocados os demais participantes, respeitada a ordem de classificação, para se quiserem, assumirem o lugar do vencedor.

7. DA QUANTIDADE E LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS:

7.1. O presente edital contempla a disponibilidade de: **20 (vinte) espaços** para alimentação, bebidas e atividades recreativas, 03 (três) espaços para restaurantes, 04 (quatro) espaços para quiosques e 01 (um) espaço para área kids. A Localização dos espaços deverão ser definidas conforme croqui, Anexo III;



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

7.2. Respeitando os limites demonstrados no Anexo III “croqui”, os espaços poderão a qualquer momento ser realocados de acordo com o interesse da Administração Pública ou de órgãos oficiais, tendo em vista a segurança, saúde e interesse público;

8. DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 A abertura dos espaços da praça de alimentação deverá ser realizada entre os dias **22/06/2022 a 26/06/2022**, conforme horário abaixo descrito:

Das 19h00 às 24h00 no dia 22/06/2022;

Das 19h00 às 24h00 no dia 23/06/2022;

Das 11h00 às 15h00 e das 19h00 às 24h00 no dia 24/06/2022;

Das 11h00 às 15h00 e das 19h00 às 24h00 no dia 25/06/2022;

Das 11h00 às 15h00 e das 19h00 às 24h00 no dia 26/06/2022;

8.2 **As ornamentações dos espaços** especificados nos locais constantes no **ANEXO III**, e a ocupação pela OSC's **deverão acontecer até às 16:00 horas do dia 20 de junho de 2022**, para vistoria da vigilância sanitária municipal e corpo de bombeiros;

8.2.1 Caso a ocupação das barracas não satisfaçam as exigências e padronização, as organizações terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;

8.2.2 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do Termo de Cooperação;

8.3 A critério da Administração, os horários de abertura da praça de alimentação, poderão ser alterados para atenderem a programação do **Festival São João de Caçapava**;

8.4 A Organização Social Civil deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme disposição em croqui **ANEXO III**;

8.5. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem ou em discordância aos cardápios pré-estabelecidos;

8.6. No espaço é expressamente vedado:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;
- e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
- f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.
- g) A comercialização de alimentos diversos ao apresentado no cardápio pré-estabelecido apresentado em reunião;

8.7. Os preços das bebidas e alimentos deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da organização;



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

8.8. **NÃO** serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente;

8.9. O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da OSC, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

8.13. Caberá a OSC proporcionar atendimento compatível com a demanda.

8.14. A simples participação da OSC, no presente certame, autoriza a municipalidade a fazer uso da imagem de seus integrantes e de suas instalações na divulgação do evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS COLABORADORAS:

9.1. Responder pela manutenção das instalações das barracas, inclusive a higienização e limpeza interna;

9.2. Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

9.3. Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATADA, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

9.4. Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada pela empresa apoiadora conforme cronograma de distribuição planejado em reunião com as OCS, não sendo permitida a aquisição de bebidas de outros fornecedores.

9.5. O cardápio de cada organização social será previamente definido, não podendo mais de 2 (duas) organizações comercializarem o mesmo produto.

9.6. Fica determinado que a comercialização de bolinho de São João, iguaria tipicamente do Festival, é de **EXCLUSIVIDADE** da Barraca da Paróquia Nossa Senhora D'ajuda.

10. REGRAS GERAIS

10.1 Saneamento das barracas:

a) Disponibilizar ao lado das barracas espaços para que sejam instalados os latões, pela organizadora, para armazenamento do lixo.

11. DA PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 A autorização de participação será outorgada pelo Município, mediante Termo de Cooperação, conforme ANEXO II;

11.2 O prazo de início da permissão de participação dos espaços se dará nos dias e horários conforme abaixo:

Das 19h00 às 24h00 no dia 22/06/2022;

Das 19h00 às 24h00 no dia 23/06/2022;

Das 11h00 às 15h00 e das 19h00 às 24h00 no dia 24/06/2022;

Das 11h00 às 15h00 e das 19h00 às 24h00 no dia 25/06/2022;

Das 11h00 às 15h00 e das 19h00 às 24h00 no dia 26/06/2022;



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

11.2.1 O prazo estabelecido no item 11.2, somente será prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela OCS e aprovado pelo Município.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da OCS, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. Os serviços da Organização Participante serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do Termo de Cooperação (**Anexo II**), anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O Município reserva-se ao direito de excluir a OCS, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes às regras descritas deverão ser prontamente atendidas pelas OCS's, sem ônus para o Município.

12.6. A presente permissão de participação no espaço público se dá em caráter precário e intransferível, podendo a Administração Pública retomá-lo a qualquer momento, não gerando qualquer tipo de indenização para as OCS's.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital de Chamada Pública estará disponível no site www.cacapava.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município, as demais dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo localizado na Rua São Bento, nº 48, Vila Antônio Augusto, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura localizado na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 15:30, ou através do site.

Caçapava, 09 de maio de 2022.

KRYSTIAN PANTALEÃO VIDAL
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO I

EDITAL Nº 006/SMCEL 2022

PLANO DE INVESTIMENTO DOS RECURSOS ARRECADADOS 2022		
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE		
Razão Social		
Data de criação	C.N.P.J.	
Inscrição no CMAS nº		
Inscrição no CMDCA nº		
Endereço		
Cidade	UF	
CEP	E-mail	
DDD/Tel	FAX	
Conta Corrente	Banco	Agência
Nome do Representante Legal		
CPF	RG	
Cargo	Função	
Endereço	CEP	
Início mandato:	Fim do mandato:	
Nome do Técnico Responsável		
CPF	RG	
Formação Profissional	Nº Registro	
Cargo	Função	
Endereço	CEP	
2. TÍTULO		
Obs.: Deve refletir a natureza do problema focado e ter impacto significativo em seu leitor.		



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

2.1 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRETENDIDA:

VALOR DE REFERÊNCIA POR USUÁRIO:

Utilizar valor do "QUADRO DE DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS, TOTAL DE VAGAS E VALOR GLOBAL PREVISTO", pag. 3

VALOR ANUAL PREVISTO:

2.2 JUSTIFICATIVA

Indicar o(s) motivo(s) que justificam a proposta apresentada.

2.3 OBJETIVO GERAL

Deve ser abrangente e genérico e estar de acordo com o definido nos marcos legais, normativos e regulatórios do SUAS. O objetivo geral deve ser formulado como uma única sentença, iniciada necessariamente por um verbo no infinitivo.

2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Devem ser apresentadas ações específicas que, uma vez executadas, culminam com o alcance do objetivo geral. É a diretriz para a elaboração da metodologia e das atividades a serem desenvolvidas no Planos de Participação visando atender o objetivo geral.

2.5 PÚBLICO ALVO

População atendida	Critérios de seleção
	Gênero: Faixa etária: Faixa de renda: Território: Outros:

3 RECURSOS HUMANOS

(Listar somente recursos humanos envolvidos na execução do serviço)

Nº	Função	Vínculo	Carga Horária (semanal)	Salário Base	Atividade desenvolvida
1	Exemplo: Assistente Social	CLT	30h semanais	R\$ 3.000,00	Orientador SCFV
2	Psicólogo				
3	Educador Social				



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

4. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

6.1. DESPESAS

(Listar todas as despesas, incluindo encargos trabalhistas)

Nº	TIPO DE DESPESA	TIPO DE VERBA	CUSTO MENSAL PREVISTO	CUSTO ANUAL PREVISTO
1	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)			
2				
3				

ORIENTAÇÕES:

- Descrever por modalidade e gênero da despesa;
- Destacar o custo mensal e anual, com respectivos orçamentos;
- Identificar os custos separados por verba, municipal, estadual, federal e fonte própria.
- Cronograma de desembolsos

(Na planilha de custos não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais, outras despesas, diversos), taxas administrativas e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas)

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

RECURSO (MUNICIPAL/ESTADUAL)

4.IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, TÉCNICO RESPONSÁVEL E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Data:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome:

Data:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nome:

Data:

Assinatura: _____

Caçapava, ____ de ____ de 2022



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO II

EDITAL Nº 006/SMCEL 2022

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 000/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, No MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, _____, a seguir denominado simplesmente Município, e o Gestor do Contrato o(a) Sr.(a) _____, Cargo _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ e, de outro lado, a Organizações da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº _____/_____, neste ato, representada por _____, CPF nº _____, e _____, CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente OSC PARTICIPANTE, celebram o presente Termo de Cooperação, em virtude de Homologação e Adjudicação no procedimento administrativo relatado na Ata da Reunião de avaliação das propostas datada de ____ de _____ de _____, através do Processo de Seleção aberto pelo **Editais Nº 006/SMCEL 2022**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETIVO

O presente Termo de Cooperação objetiva regulamentar o uso pela OSC PARTICIPANTE, do(s) espaço(s) sob o NÚMERO: BARRACA Nº- QUIOSQUE Nº _____, destinados à exploração de pontos de venda de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco) e Alimentação, durante as Festividades do Evento Festival São João de Caçapava, nos dias **22/06 a 26/06/2022**, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da presente Cooperação será de sua assinatura até 27/06/2022, não devendo ser prorrogado.

CLÁUSULA III – DO VALOR

O presente termo não terá aporte financeiro para com a Municipalidade.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE

4.1. É obrigação da Organização Participante: o atendimento aos consumidores nos dias 22/06/2022 a 26/06/2022, conforme horário abaixo descrito:

Das 19h00 às 24h00 no dia 22/06/2022;
Das 19h00 às 24h00 no dia 23/06/2022;
Das 11h00 às 15h00 e das 19h00 às 24h00 no dia 24/06/2022;
Das 11h00 às 15h00 e das 19h00 às 24h00 no dia 25/06/2022;
Das 11h00 às 15h00 e das 19h00 às 24h00 no dia 26/06/2022;

4.2. As ornamentações dos espaços especificados nos locais constantes no **ANEXO III, deverão acontecer até às 16:00 horas do dia 20 de junho de 2022**, para vistoria da vigilância sanitária municipal e corpo de bombeiros;

4.2.1. Caso as barracas não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

4.2.2. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do Termo de Cooperação;

4.3. Respeitar os critérios da Administração; onde os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação das Festividades do Evento Festival São João de Caçapava;

4.4. A Organização Participante deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme disposição em croqui **ANEXO III**;

4.5. Não praticar qualquer espécie de atividade que possa colocar em risco a segurança das pessoas, a idoneidade do Patrimônio Público e, ainda, possa ser agressiva ou predatória às instalações e ao meio ambiente como um todo;

4.6. Não alterar, sem prévia autorização por escrito do responsável da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, as instalações de qualquer espécie;

4.7. Desenvolver suas atividades respeitando rigorosamente o disposto neste instrumento;

4.9. A simples participação da OSC, no presente certame, autoriza a municipalidade a fazer uso da imagem de seus integrantes e de suas instalações na divulgação do evento.

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento de qualquer uma destas obrigações implicará na extinção do presente Termo de Cooperação, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A Prestação de Contas dos recursos arrecadados, deverão ser realizadas da seguinte forma:

- a) Apresentar o relatório do valor arrecadado em até 10 dias após o término do evento;
- b) Apresentar a prestação de contas final em até 30 dias, após o término do período estipulado no cronograma apresentado juntamente com a Proposta de Planos de Participação;

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Colocar à disposição da OSC PARTICIPANTE o espaço definido conforme Ata de Abertura e Julgamento das Classificações.

Fiscalizar os espaços e as instalações de acordo com o descrito no Croqui de Localização ANEXO III;

CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Município reserva-se o direito de livre acesso aos espaços disponibilizados objeto deste Termo de Cooperação, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membro(s) de seu Quadro de Pessoal ou por pessoa(s) por ele especialmente designada(s).

2. Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à OSC PARTICIPANTE todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

3. A eventual tolerância do Município com a inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula permissiva não importará em novação, nem poderá ser invocada pela Organização Participante para obrigar ao Município a conceder igual tolerância em outras situações.

4. É parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação o Edital **006/SMCEL 2022** do qual resultou a seleção da OSC PARTICIPANTE, os documentos constantes de sua participação apresentada nos termos do referido Edital e a(s) respectiva(s) Ata(s) de Reunião relativa a avaliação das propostas, datada de ____ de _____ de _____, sendo que a não observância por parte da Organização Participante de qualquer um destes instrumentos, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da rescisão deste Termo de Cooperação.

5. Este Termo de Cooperação poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa do Município, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, com a aprovação prévia e por escrito da Autoridade Superior Competente.

6. O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca de Caçapava para dirimir eventuais questões oriundas da sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro foro. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em três vias de igual teor e para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Caçapava, ____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Caçapava
Pétala Gonçalves Lacerda
Prefeita Municipal

Nome
Cargo
RG – CPF
Gestor do Contrato

(Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC)
Nome Responsável
RG - CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXX – OAB nº XXXXXXXX – juridico@cacapava.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE :</u> Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF: 149.533.858-45	<u>RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:</u> Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF: 149.533.858-45 Assinatura: _____
<u>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:</u> <u>Pelo contratante:</u> Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF: 149.533.858-45 Assinatura: _____	<u>PELA CONTRATADA:</u> Nome: CPF: Cargo: Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Pétala Gonçalves Lacerda

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 149.533.858-45 - Assinatura: _____



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, de de 2022.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita Municipal de Caçapava



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

EDITAL Nº 006/SMCEL 2022

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

Os croquis estão disponíveis em PDF conforme documentos anexo



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO IV

(MODELO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS)

EDITAL Nº 006/SMCEL 2022

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

A Organização Social Civil – OSC abaixo identificada vem apresentar as atividades a serem desenvolvidas no Evento Festa de São João de Caçapava, e **DECLARA** estar de acordo como os termos do **EDITAL Nº 006/SMCEL 2022**. Na eventualidade de ser considerada vencedora do presente chamamento informa abaixo seus dados cadastrais e o representante para assinatura do Termo de Cooperação:

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL:

Nome da organização: _____,

Inscrita no CNPJ sob nº _____,

Sediada à (endereço completo): _____,

Telefone: _____, Celular: _____,

E-mail: _____,

Por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____,

Portador(a) do RG Nº _____ CPF Nº: _____,

Residente e domiciliado (endereço Completo): _____,

Celular: _____, E-mail: _____,

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SERM DESENVOLVIDAS NO EVENTO:

Neste espaço a organização social deverá descrever sucintamente as atividades que deverão desenvolver no Festival São João de Caçapava.

Concordo com os termos do **EDITAL Nº 006/SMCEL 2022**.

Caçapava, de _____ de 2022

NOME DA ORGANIZAÇÃO E
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE